ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA – TO
CNPJ: 04.221.258/0001-79

CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA - TO
Fls. 32
VISTO

Processo n.º 001/2021 – Julgamento de Contas de Prefeito

DECISÃO

Considerando os princípios do contraditório e ampla defesa, bem como o §4º do artigo 226 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Taguatinga – TO, que garante a oitiva de testemunhas no dia do julgamento e, a fim de evitar qualquer alegação de nulidade por cerceamento de defesa, entendemos por bem acatar o rol de testemunhas apresentado.

Contudo, as mesmas devem comparecer no dia do julgamento independente de convocação da Câmara ou desta Comissão, visto que não existe no Regimento Interno esta previsão e, ainda o artigo 455 do Código de Processo Civil que prevê que compete ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo.

Taguatinga, 04 de novembro de 2021.

FABIOLA DE OLIVEIRA RODRIGUES COSTA

Vereadora Presidente

Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle.

EDILSON LUIZ ROCHA

Vereador Relator

Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle.

CARLOS JOSÉ FREIRE

Vereador Membro

Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle.